

FATO RELEVANTE

A BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade" ou "Companhia"), nos termos do §4º do artigo 157, da Lei n.º 6.404/76 e das Resoluções CVM 44/21, 77/22 e 80/22, conforme alteradas, comunica que o Programa de Recompra de Ações ("Programa"), divulgado por meio de fato relevante em 04.08.2023, foi encerrado hoje em decorrência do atingimento do prazo de 18 (dezoito) meses de duração, conforme previsto no seu lançamento.

No total foram adquiridas 55.591.700 (cinquenta e cinco milhões, quinhentas e noventa e um mil e setecentas) ações ordinárias (BBSE3), ao preço médio de R\$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos) por ação, correspondendo a 86,53% do limite máximo de 64.249.172 (sessenta e quatro milhões, duzentas e quarenta e nove mil, cento e setenta e duas) ações que poderiam ser compradas no âmbito do Programa.

Com esta aquisição a Companhia passa a contar com 58.813.981 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e treze mil e novecentos e oitenta e uma) ações ordinárias em tesouraria, equivalentes a 8,71% das ações em circulação, conforme Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso I, da Resolução CVM 77/22, cuja destinação será oportunamente decidida pelo seu Conselho de Administração.

Brasília (DF), 4 de fevereiro de 2025.

RAFAEL SPERENDIO

Diretor de Finanças e Relações com Investidores



MATERIAL FACT

BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade" or "Company"), pursuant to §4 of article 157 of Law No. 6,404/76 and CVM Rules 44/21, 77/22 and 80/22, as amended, hereby announces that the Share Buyback Program ("Program") was terminated today due to the reaching of the eighteen (18) month term, as provided in the Material Fact released on August 4th, 2023.

In total, 55,591,700 common shares (BBSE3) were acquired at an average price of R\$32.20 per share. The amount accounts for 86.53% of the maximum limit of 64,249,172 shares that could be purchased under the Program.

The Company now holds 58,813,981 common shares in treasury, equivalent to 8.71% of the free float, as provided in article 1, Sole Paragraph, Clause I, of CVM Rule 77/22. The destination of those shares will be decided in due course by the Board of Directors.

Brasilia (DF), February 4th, 2025.

RAFAEL SPERENDIO
CFO

